



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PROJETO DE LEI Nº 00118/2013

Altera o artigo 1º da Lei nº 3.171 de 29 de março de 2010.

Autoria: Antonio Pereira.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Antonio Pereira e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 3.171, de 29 de março de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado no Município de Santa Bárbara d'Oeste o Programa "Passe Livre" no transporte público coletivo urbano no Município de Santa Bárbara d'Oeste ao estudante regularmente matriculado no Ensino Fundamental, Médio, Técnico, Superior ou em Programas de Educação Integrada das seguintes instituições de ensino:

I - Fundação Romi;

II - Escola Técnica Prof. Dr. José Dagnone, mantida pelo Centro Paula Souza;

III - Senai - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial;

IV - Sesi - Serviço Social da Indústria.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 180 dias após a data de sua publicação, revogando as disposições anteriores e contrárias.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 24 de julho de 2.013.

**ANTONIO PEREIRA**

“Pereira”

- Vereador -



PROTOCOLO Nº: 07630/2013

DATA: 26/07/2013

HORA: 15:32

USUÁRIO: REINALDO



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### Exposição de Motivos

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Antonio Pereira, que corrige um dispositivo na Lei Municipal nº 3171/2010, incluindo os estudantes universitários no rol de beneficiados pelo programa “Passe Livre”, que estimula a formação acadêmica dos cidadãos barbarenses por meio da oferta de transporte coletivo urbano gratuito a estes, desde que observados os critérios socioeconômicos dos solicitantes.

Ocorre que, desde a edição da lei municipal, apenas estudantes de ensino Fundamental, Médio, Técnico e profissionalizante em Programas de Educação Integrada foram contemplados com este benefício, criando uma injustiça com muitos alunos do Ensino Superior que, mesmo em condições socioeconômicas similares ou idênticas, não possuíam esta oportunidade.

Também é de conhecimento de todos as exigências cada vez maiores do mercado de trabalho, que demanda profissionais altamente qualificados e com formação acadêmica nos ambientes empresariais e mesmo no setor público, a exemplo desta Câmara de Vereadores.

Sendo assim, é necessária a correção desta situação para fortalecer o ensino e a formação e qualificação dos jovens em nosso município.

Ante o exposto, submetemos à análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja discutido e aprimorado de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 24 de julho de 2.013.

**ANTONIO PEREIRA**

“Pereira”

- Vereador -



PROTOCOLO Nº: 07630/2013 DATA: 26/07/2013 HORA: 15:32 USUÁRIO: REINALDO